

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO Nº 51-07/2017

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários — Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 51-07/2017**, para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 51-22.420/2017**, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **BAHIENSE MCS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.043/0001-58, com sede na Rua Jeronimo Ribeiro, nº 453, Amarelo, CEP 29.304-642, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representada pelo Srº DANILO BAHIENSE, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 3.762.321-IFP/RJ, inscrito sobre no CPF nº 388.046.707-20, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais químicos para tratamento e limpeza da piscina do Centro Municipal de Reabilitação Física - CEMURF, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-07/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

# CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim — SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-07/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

**4.1.** Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

	₽. PA	RTICIPĂÇÃO EXCLUS	IVA PARA MIC	RO EMPRESA E	EMPRESA DE	E PEQUENO POR	ΠΕ	
LOTE		Descrição do el	ojeto		Unidade	Quantidade Total	Valor	Valor Total
	ESTOJO DE ANÁL	ISE DE PH E CLOR	O - estojo de	análise de ph e		registrada	Unitário	
02	cloro - desenvolvido água de piscina.	para análise do ph, c	loro livre e alca	linidade total de	Unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
Valor tota	al por extenso: QUINE	IENTOS E VINTE E C	INCO REAIS.					R\$ 525,00

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br





itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- **5.5.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- **5.6.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- **5.6.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **5.6.2.** Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br







modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

- 5.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- **II.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- **5.6.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. Não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. Será feito no processo que lhe deu origem;
- II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;
- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- **6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou II. A pedido do fornecedor.
- **6.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- **6.5.** Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Qachoeiro de Itapemirim fará o

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br









devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 19 de مصعوبها de 2018

VICTOR DASILVA COELHO Prefejio Municipal

LUCIARA BOTEZHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

> DANILO BAHIENSE Sócio do Formecedor

#### SECRETARIA DE SAÚDE

	STROMATOLYSER				!
02	4DS PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800 SYSMEX - CAIXA COM 3 UNIDADES, CONTENDO 42ML CADA.	CAIXA	26	RS 2.264,15	R\$ 58.867,96
03	STROMATOLYSER  4DL PARA CONTADOR HEMATOLÒGICO XT 1,980 SYSMEX - GALÀO COM 5 LITROS	GL	24	R\$ 889,62	RS 21,350,88
(H	DILCENTE PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800 SYSMEX - GALÃO COM 20LITROS	GL	120	R\$ 242,80	R\$ 29.136.00
05	PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800 SYSMEX, GALÁO COM 5 LITROS.	GL	8,0	R\$ 1.539.16	R\$ 12.313,28
n <sub>o</sub>	SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS PARA CONTADOR HEMATOLÓCICO XI 1800 SYSMEX, CALVA COM 3 NÍVEIS CONTENDO 4,5ML CADA.	CAIXA	10	RS 645.81	R\$ 6.458,10
	otal por extenso: Cento e quarenta e s nta e dois centavos.	eis mil, quatroco	enios e noven	ta e dois reais	R\$ 146,492,62

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Roberley Carlos Polycarpo – Sócio do Fornecedor e Francisco Domingos Nogueira Filho – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 31.902/2017.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - Pregão  $n^{\circ}$  51 - 07/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: BAHIENSE MCS LTDA - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Químicos para Tratamento e Limpeza da Piscina do Centro Municipal de Reabilitação Física - CEMURF.

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

:)TE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
62	ESTOJO DE ANALISE DE PH E CLORÓ - estujo de análise de ph e cloro - desenvolvido para análise do ph. cloro livre e alcalinidade total de água de prisina.	Unidade	15	RŠ 35.00	RS 525,00
ilor lot	al por extenso: QUINHENTOS E VINTE	E CINCO R	EAIS.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RS 525,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e

Danilo Bahiense – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO**: Protocolo nº 51 – 22.420/2017.

# **EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Nº 034/2018.

CONTRATADA: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos — Classe II-B, Oriundos da Construção Civil, das Ações de Capina e Raspagem de Vias e Rejeitos de Cachoeiro de Itapemirim, em aterro devidamente licenciado.

VALOR: RS 1.032.000,00 (hum milhão, trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2018, constante na seguinte dotação:

Ficha: 2249 Órgão: 14.01

Classificação Funcional: 15.452.1429.2.102.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte: 10000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 24 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal. Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

e Marivaldo Ganzella – Sócio da Contratada. **PROCESSO**: Protocolo nº 1 – 22.065/2017.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 26212/2017 PROTOCOLO: 1316056

#### INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2018

PARCEIRO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Clausula Primeira - Do OBJETO: Cooperação técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, para repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da Entidade.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2 – Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo município, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0912.2.053. Despesa: 3.3.50.00.00,

Fonte de Recurso: 10000001.

### **APOSTILAMENTO**

Com fundamento no art. 65, § 8" da Lei Federal nº. 8.666/93a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por oficio do Termo de Colaboração em referência, nos termos a seguir especificados:

I –Alterar a Cláusula Segunda, Item 2.2, que deverá constar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0912.2.053. Despesa 3.3.50.43.00,